



LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021

DE 06 DE JULHO DE 2021.

**Certidão**  
Certidão que o presente ato, foi  
publicado no 'PLACARD' do referido  
é a expressão da verdade  
Águas Lindas de Goiás - GO  
06.07.2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.472, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 61, INCISO II E ARTIGO 63 DA LEI MUNICIPAL Nº 385/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.472, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Art. 4º - Aos servidores que fizerem jus ao recebimento de produtividade fiscal e que venham a receber valores inerentes a função gratificada, constante no anexo desta lei, será obrigatória a assinatura de termo de opção de remuneração no ato de concessão desta, onde estarão cientificados acerca da impossibilidade de cumulação de gratificação de função e gratificação de produtividade fiscal.

§1º - A concessão das Funções Gratificadas suspende durante o período de recebimento o direito de recebimento da gratificação de produtividade fiscal.

§2º - A suspensão fica revogada de forma imediata na hipótese de destituição da função gratificada.”

[...]

Art. 2º - A Lei Municipal nº 1.472, de 24 de fevereiro de 2021 fica acrescida do seguinte artigo:

“Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

  
LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI  
Prefeito Municipal